

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.522, DE 17 DE JULHO DE 1986

Altera os valores da escala de referências aplicável aos membros do Ministério Público

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3.º, do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 371, de 17 de dezembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores da escala de referências aplicável aos membros do Ministério Público, proporcionais aos vencimentos do cargo de Procurador Geral de Justiça, fixados com base no inciso I, do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983, são os seguintes, nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 349, de 20 de junho de 1984, a partir de 1.º de janeiro de 1986:

I — Promotor de Justiça Substituto: 55% (cinquenta e cinco por cento), que correspondem a Cr\$ 6.951.947 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros);

II — Promotor de Justiça de Primeira Entrância: 60% (sessenta por cento), que correspondem a Cr\$ 7.583.942 (sete milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros);

III — Promotor de Justiça de Segunda Entrância: 66% (sessenta e seis por cento), que correspondem a Cr\$ 8.342.338 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros);

IV — Promotor de Justiça de Terceira Entrância: 75% (setenta e cinco por cento), que correspondem a Cr\$ 9.479.928 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros);

V — Promotor de Justiça de Entrância Especial: 90% (noventa por cento), que correspondem a Cr\$ 11.375.915 (onze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quinze cruzeiros);

VI — Procurador de Justiça: 95% (noventa e cinco por cento), que correspondem a Cr\$ 12.007.910 (doze milhões, sete mil, novecentos e dez cruzeiros);

VII — Procurador Geral de Justiça: 100% (cem por cento), que correspondem a Cr\$ 12.639.905 (doze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco cruzeiros);

VIII — Promotor de Justiça remanescente da extinta Quarta Entrância: 80% (oitenta por cento), que correspondem a Cr\$ 10.111.924 (dez milhões, cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Artigo 2.º — Os valores das escalas de referências de que trata o artigo anterior, vigorantes no mês de fevereiro de 1986 com expressão em cruzeiros, ficam, a partir de 1.º de março de 1986, convertidos em cruzados, obedecida a razão de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiro) por Cz\$ 1,00 (um cruzado).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário: Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 17-7-86

Na auto prov. 63 do DAEE-36.257-85-SOS, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio 194-85, firmado em 28-8-85 entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Ibitinga, tendo por objeto obras de canalização do córrego Saltinho, de sorte a se aditar a cláusula financeira do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Nas autos provs. 1 do DAEE-34.993-85-SOS, 77 do DAEE-36.257-85-SOS, sobre convênios: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos de aditamento aos convênios 380-85 e 423-85, celebrados entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os municípios de respectivamente Lutécia e Monte Aprazível, tendo por objeto a execução de obras do combate à erosão com a implantação de galerias de águas pluviais, de sorte a se proceder a alteração dos aludidos ajustes na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SICCT-471-86, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e a Fundação Museu de Tecnologia de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para o término do auditório do Edifício Pioneiro e a construção de estacionamento, na forma proposta, ouvidas as Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda, sobre os aspectos orçamentários e financeiros, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No proc. DOP-790-86-SOS c/aps. DOP-66.271-85-SOS, UNESP-3.566-85, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DOP-Departamento de Edifícios e Obras Públicas e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, objetivando a execução de obras de construção, reforma, conservação e demolição a elaboração de projetos de instalações, cálculo estrutural e outros e a realização de serviços, ampliação, reparos, adaptação e fiscalização de prédios novos ou já existentes destinados à Universidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo GG-1.312-86, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário Executivo Adjunto da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo CDH, objetivando a execução de plano de urbanização e construção de habitações à população de baixa renda nos Distritos de São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo e Itaquera, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-203, de 17-7-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da IX Semana Internacional de Odontologia, a ser realizada no período de 21 a 27 de setembro de 1986, em São José do Rio Preto - São Paulo

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato Expediente — GG-831/86 Estado de São Paulo — DEMAPAG — Secretaria de Estado do Governo. Contratada — Olivetti do Brasil S/A Objeto — Prestação de serviços de assistência técnica, de 14 máquinas de escrever eletrônicas, marca Olivetti, modelo ET-121. Valor — Cz\$ 35.938,56. Valor — Elemento 3132-80 da Unidade de Despesa do DEMAPAG. Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-7-86 até 30-6-87 Assinatura — 1.º-7-86

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 17-7-86 Homologando a seguinte adjudicação: Proc. 2675/86-J — TP. 1047/86 — envelope de polipropileno, saco plástico etc... Descartável Embalagens Ltda. — itens 1 e 2. Autorizando em 14-6-86 a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo para contratação de Fonoaudiólogo, do HCFMUSP, por doze meses a contar de 21-6-86, processo HC 2390/85-B.

Julgamento de Licitações Adjudicações a: Proc. 2890/86-A — TP. 1109/86 — imunoenzimático M-partigem C3 etc...; Diagnóstica São Paulo Prods. e Equip. P/Labs. Ltda. — itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9; Proc. 3039/86-J — TP. 1115/86 — anfotericina, insulina etc...; Squibb Ind. Química S/A — item 1; Interlab Farmacêutica Ltda. — itens 2, 3, 4, 6 e 7; Laboratório Bristol Química e Farmacêutica Ltda. — item 5; Proc. 3034/86-A — TP. 1114/86 — fenetil (N-propilamilo) piperidina — Johnson & Johnson S/A — item único; Proc. 1786/86-G — TP 654/86 — espermacete, glicerina etc... — B. Herzog Com. Ind. S/A — item 2; S. Goldberg Ltda. — item 3; Conelgo Prods. Químicos Ltda. — item 4; Farbom Prods. Químicos Ltda. — item 7; Hemifarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda. — item 8; Proc. 2966/86-E — TP. 1110/86 — amilase, glicose, triglicérides etc... — Abbott Labs. do Brasil Ltda. — itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6; Proc. 2938/86-I — TP. 1122/86 — leite, queijo — Iaticínios Flor da Nata Ltda. — item 1; sem cotação os itens 2 e 3.

Retificação do D.O. de 18-4-86 Onde se lê: a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo para contratação de Mecânico de Otese, do HCFMUSP, por seis meses a contar de 7-4-86, proc. HC 422/85-X; leia-se: a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo para contratação de Mecânico de Otese, do HCFMUSP, por seis meses a contar de 8-4-86, proc. HC 422/85-X.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Julgamento de Licitações Tomada de Preços HCRP 99/86 — Syncrofilm Distribuidora Ltda. Tomada de Preços HCRP 100/86 — Artefatos de Borracha Mucambo Ltda. — itens 1 e 2.

Economia e Planejamento

Secretário: Clóvis de Barros Carvalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio Convênio — 12/86 — PROCON, Proc. SEP 1.225-86. Convenientes — SEP/PROCON e o Município de São João da Boa Vista Objeto — Execução do programa de proteção ao consumidor no âmbito municipal Vigência — De 11-7-86 até 13-7-87, prorrogável por períodos iguais de 12 meses, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos Recursos — As despesas do convênio correrão à conta das verbas próprias das dotações orçamentárias dos convenientes Data de assinatura — 14-7-86

Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 17-7-86 Exonerando Luiz Brunetti, RG 1.610.127, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 1.º subdistrito (Bela Vista), do distrito da sede da comarca da Capital

Nomeando: Luiz Brunetti, RG 1.610.127, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 1.º subdistrito (Bela Vista), do distrito da sede da comarca da Capital.

para exercerem os cargos de Suplentes de Juiz de Casamentos: Augusto Brunetti, RG 2.139.555, do 1.º subdistrito (Bela Vista), do distrito da sede da comarca da Capital; Antonio Jabut, do distrito da sede da comarca de Cândido Mota.

Homologando, nos termos do disposto no artigo 57, § 1.º, do Decreto-lei 159/69, a portaria de 8-7-86, do Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba, que designou José Maria Marciano, RG 2.700.571, Escrivente habilitado e Oficial Maior do 1.º Cartório de Notas daquela comarca, para responder, internamente, pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo

Cancelando:

a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Maria Valéria Augusto Dias — RG 11.419.004; Marcos Antonio Alberto, RG 7.506.336; Erlito Toniato Teixeira Leite, RG 9.539.762; Maria Helena Marinho Azevedo, RG 13.764.390; Roberto Fleury de Souza Bertagni, RG 14.958.792; Analice Malandrino, RG 10.132.875; e Anesio Aparecido Lima, RG 14.051.778.

a pedido, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 30 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial de 2 de junho de 1986, à Cláudia Beatriz Ramires Leão, RG 14.833.077, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24 de maio de 1966, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Despachos do Secretário

De 11-7-86

Nos processos adiante mencionados sobre os benefícios previstos no Decreto 25.013/186: SJ-230.372/86 — Izabel Koch Aparecido; SJ-230.373/86 — Giedys Lambertti da Silva Maia: "À vista do que consta do presente processo, defiro o pedido de fls. 2, para efeito de autorizar o pagamento, de acordo com o demonstrativo de cálculos de fls. 7, destes autos."

De 14-7-86

SJ-216.980/84 — 2.º vol. — Secretaria da Justiça — contrato referente ao fornecimento de Vales-Refeição: "À vista do que consta destes autos, autorizo o aumento do valor dos vales-refeição, a vigorar a partir de 16 de julho próximo, de acordo com o demonstrativo de cálculos de fls. 267."

Nos processos adiante mencionados sobre os benefícios da Lei de Guerra:

SJ-230.756/86 — CLG-2.621/86 — SSP-22.770/68 — Clodoaldo Bueno de Moraes; SJ-230.757/86 — CLG-2.625/86 — SSP-1.623/84 — Therezinha de Jesus Ribeiro Gomes; SJ-230.758/86 — CLG-2.649/86 — PM-40.758/60 — José Leonel Pires; SJ-230.760/86 — CLG-28.01/86 — PM 52.049/84 — Esther Duarte Marcellino; SJ-230.762/86 — CLG-2.654/86 — PM-76.293/83 — Maria Candida Rodrigues França; SJ-230.763/86 — CLG-2.741/86 — PM-40.626/84 — Paulo Gomes: "Mantenho a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, concedeu o benefício da Lei de Guerra ao interessado".

Despacho do Chefe de Gabinete

SJ-230.422/86 — PGE-93.034/86 — Presidente Prudente — Luiz Aparecido Pereira da Silva, Engenheiro da Procuradoria Geral do Estado, solicita integração no sistema retributivo e na série de classe, nos termos da Lei 439/85: "À vista das informações e nos termos do art. 1.º do Decreto 24.750, de 14 de fevereiro de 1986, defiro o pedido de integração, na conformidade do artigo 1.º das Disposições Transitórias, da Lei Complementar 439, de 26 de dezembro de 1985. Prossiga-se."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria GPG 52, de 17-7-86

O Procurador Geral do Estado, considerando a realização, no período de 1 a 5 de setembro, do XII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, em Salvador, resolve:

Artigo 1.º — A Delegação Oficial da Procuradoria Geral do Estado, presidida pelo Procurador Geral, será composta pelos seguintes membros:

Autores de tese: Carlos Ary Vieira Sundfeld, Silmara Juny de Abreu, Chinelato de Almeida, Donald Armelin, Naide Azevedo de Almeida, José do Carmos Mendes Júnior, Ada Pellegrini Grinover, Zelmo Denari.

Comissão Exame de Teses: (Portaria GPG 37 de 28-5-86), Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Nestor Duarte e Rubens Rios.

Relatores Especiais: (Solicitação da Presidência da Comissão Organizadora — § 1.º do artigo 19 da Minuta de Regimento do XII Congresso), Gisele Ivany Guilherme, Luiz Fernando Augusto, Maria Lúcia Mazzei Alencar, Maria Izabel Lorenzetti Lossasso, Márcia Rodrigues Machado, Alberto Henrique Ramos Bononi, Sônia Maria Sierman, Gisela Zilsch, José Francisco Lopes de Miranda Leão e Doralice Baptista Hamon.

Comissão de Temário: Romano Cristiano (art. 30 da Minuta de Regimento).

Presidente Honorário Perpétuo dos Congressos de Procuradores do Estado: Armando Marcondes Machado.

Convidados: Secretário da Segurança Pública e Secretário responsável pela Pasta da Secretaria da Justiça, o Procurador do Estado, Eduardo Augusto Muylaert Antunes, Ex-Procurador Geral do Estado, Ana Cândida da Cunha Ferraz; Ex-Procurador Geral do Estado e ex-Secretário da Segurança Pública, Michel Miguel Elias Temer Lulia; Ex-Procurador Geral do Estado, Norma Kyriakos; Deputado Federal e Procurador do Estado, Flávio Flores da Cunha Bierenbach; Deputado Estadual e Procurador do Estado, Aloysio Nunes Ferreira Filho.

Artigo 2.º — Sem prejuízo da participação especial, recomendo aos integrantes da Delegação Oficial a instância em, pelo menos, uma das cinco Comissões Especiais pré-fixadas pela Comissão Organizadora.

PUBLICAÇÃO DA IMESP LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA Preço do exemplar Cz\$ 25,00 Pelo Correio Cz\$ 30,85 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Rua Maria Antônia, 274 - Fone 256.7332